



Requerimento Nº 720/2026

Súmula: *“Solicito ao Executivo Municipal a elaboração de norma que proíba expressamente a solicitação e o uso de serviços públicos destinados exclusivamente a crianças — como gratuidade no transporte, atendimento prioritário e outros benefícios — quando se tratar de objetos inanimados, como bonecas do tipo “bebê reborn”, sugerindo, ainda, a aplicação de advertência e multa administrativa em caso de descumprimento, visando coibir abusos e preservar a correta utilização dos recursos públicos”.*

REQUEIRO à Mesa, depois de ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo **Marcos Godoy (Teco), Prefeito Municipal**, a elaboração de norma que proíba expressamente a solicitação e o uso de serviços públicos destinados exclusivamente a crianças com aplicação de advertência e multa nos casos de utilização com bonecas do tipo “bebê reborn”.

Diante do exposto, requer-se a análise da viabilidade jurídica e administrativa para criação de norma que:

1. Classifique como infração administrativa o uso indevido de serviços públicos com bonecas do tipo “bebê reborn” com finalidade de obter benefícios exclusivos a crianças reais;
2. Estabeleça multa e demais sanções cabíveis para os casos em que ficar comprovado o uso irregular;
3. Oriente os agentes públicos e servidores quanto à identificação e prevenção dessas situações.



Justificativa

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Tal conduta caracteriza uso indevido dos serviços públicos, além de representar potencial prejuízo aos usuários reais dos sistemas de assistência e mobilidade. Quando não há respaldo médico ou diagnóstico formal que justifique o comportamento, a prática pode configurar má-fé ou até infração administrativa.

Com o presente requerimento, busca-se garantir que o Município regulamente essa situação, deixando claro que apenas pessoas reais, com comprovação documental, podem acessar os direitos previstos na legislação. A previsão de advertência e multa para quem descumprir tais normas funcionará como instrumento educativo e disciplinador, sem prejuízo de encaminhamentos à saúde mental quando necessário.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, aprovação do requerido.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 26 de Janeiro de 2026.

Vereador

Jonas Henrique (PSD)



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=60PHV44HS06SS240>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 60PH-V44H-S06S-S240

